

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER Nº 316/2008.
Projeto de Lei nº CM-081/2008
Substitutivo

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei CM-081/2008, de autoria do nobre Vereador Juliano do Pio, que institui o Programa “Divinópolis Cidade do Esporte” e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, o que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 200, caput, da LOM, c/c art. 164, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto a proposição está ancorada no art. 11, XIX, da LOM, c/c art. 171, I, II “c” da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-081/2008 – Substitutivo

Divinópolis, 06 de novembro de 2008

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Edson Sousa
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289